PROCESSO LICITATÓRIO N. 131/2026

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N. 15/2026

O Município de Descanso/SC, através da Secretaria Municipal responsável pela demanda, inscrito no CNPJ sob n. 83.026.138/0001-97, com sede na Avenida Marechal Deodoro, n. 146, centro, Descanso/SC, representado pelo prefeito municipal Sr. **JULIANO JUNIOR KASPER,** no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma eletrônica, nos termos da Lei Federal n. 14.133/2021, subsidiariamente pela Lei Complementar n. 123/2006 e Decreto Municipal n. 2660/2024 e demais normas pertinentes aplicáveis e de acordo com as condições fixadas neste instrumento e seus anexos.

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: até às 08h30min do dia 25/11/2026
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h30min do dia 25/11/2026
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF)
PLATAFORMA ELETRÔNICA: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL – www.bll.org.br
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM (art. 33, Lei 14.133/2021)
REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL (art. 46, Lei 14.133/2021)
MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL VISANDO ATENDER EXECUÇÃO DE REFORMA DO CENTRO DE IDOSOS CRISTO REI, SITUADO A TRAVESSA IVANOR STURMER, COM RECURSOS DA TRANSF. ESPECIAL EMENDA 2202600000142 IMPOSITIVA INDIV. ESTADUAL, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, CONFORME PROJETOS E DEMAIS DOCUMENTOS, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$ 102.849,35 (cento e dois mil, oitocentos e quarenta e nove reais e trinta e cinco centavos).

FONTE DOS RECURSOS:
1.023.4.4.90.1.701.0000.1046 (130) TRANSF. ESPECIAL EMENDA 2202600000142 IMPOSITIVA INDIV. ESTADUAL REFORMA/AMPLIAÇÃO CENTRO IDOSOS SEDE MUNICÍPIO - R$ 100.000,00
1.023.4.4.90.1.500.0000.0854 (130) – Ordinários R$ 2.849,35

Assinado digitalmente por JULIANO JUNIOR KASPER. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código ZMK-P63-744-WLR.

São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

a) ANEXO I – Termo de referência;

b) ANEXO II – Modelo de proposta comercial;

c) ANEXO III – Declaração ciência condições de execução do objeto (dispensa da visita técnica);

d) ANEXO IV – Declaração unificada, incluindo: Declaração de idoneidade; Declaração de reserva de cargos; Declaração dos custos da proposta; Declaração de inexistência vínculo; Declaração que não emprega menores.

e) ANEXO V - Declaração ME e EPP, incluindo Declaração de atendimento dos limites de receita bruta para o ano calendário;

f) ANEXO VI – Minuta do contrato.

O prazo de execução da referida obra atende ao cronograma físico-financeiro anexo a este processo, a contar da ordem de execução do serviço, podendo ser prorrogado mediante justificativa, desde que atendido o interesse público ou pela ocorrência de caso fortuito ou de força maior. Demais peculiaridades da execução estão atendidas pelo Termo de Referência e Memorial Descritivo, bem como pelos documentos de projeto desenvolvidos pelo Setor de Projetos e Engenharia do Município de Descanso encontram-se publicados junto a plataforma BLL Compras e no site do Município de Descanso/SC.

O presente certame fora baseado em Estudo Técnico Preliminar (ETP) realizado pelo setor requisitante.

A publicidade deste edital de licitação será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Diário Oficial dos Municípios (DOM), em Jornal de Grande Circulação Diária, no Portal Transparência do Município de Descanso/SC, e, eventualmente no Diário Oficial do Estado e/ou da União, quando a origem do recurso assim definir a necessidade.

Em caso de dúvidas quanto ao edital deste certame, solicita-se que contatem o Setor de Licitações e Contratos do Município de Descanso/SC, por meio do telefone (49) 3623-0161 ou e-mail: licitacoes@descanso.sc.gov.br

Em caso de dúvidas atinentes ao projeto executivo, detalhamento técnico e demais questões relacionadas ao objeto, solicita-se o contato junto ao Setor de Engenharia e Projetos do Município de Descanso/SC, por meio do telefone (49) 3623-0162 ou endereços de e-mail: projetos@descanso.sc.gov.br ou engenharia@descanso.sc.gov.br

Em caso de dúvidas quanto a utilização da plataforma eletrônica Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, solicita-se o contato diretamente com o SUPORTE BLL, que tratarão de soluções de uso, cadastramento de propostas e manuseio da plataforma eletrônica, no telefone (41) 3097-4600 ou contato@bll.org.br

Assinado digitalmente por JULIANO JUNIOR KASPER. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código ZMK-P63-744-WLR.

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação a prestação dos serviços para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL VISANDO ATENDER EXECUÇÃO DE REFORMA DO CENTRO DE IDOSOS CRISTO REI, SITUADO A TRAVESSA IVANOR STURMER, COM RECURSOS DA TRANSF. ESPECIAL EMENDA 2202600000142 IMPOSITIVA INDIV. ESTADUAL, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, CONFORME PROJETOS E DEMAIS DOCUMENTOS, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS, a serem executados em regime de empreitada por preço global, conforme especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência (Anexo I).

2. DA AVALIAÇÃO PRÉVIA AO LOCAL DE EXECUÇÃO DA OBRA

2.1. Os interessados em participar, caso julguem necessário, poderão visitar o local da obra para tomar conhecimento de aspectos técnicos e peculiaridades da mesma, considerando a disponibilidade de um servidor do Município que apresente as condições e possa atestar a visita ao local da obra.

2.2. As visitas devem ser agendadas junto ao Setor de Engenharia do Município de Descanso/SC, através do telefone (49) 3623-0162 e ocorrerão de forma individualizada nos termos do art. 63, §4º da Lei 14.133/2021.

2.3. Caso a interessada entenda dispensável a realização da visita, fica assegurada a substituição da visita prévia por declaração, nos termos do edital, assinada pelo responsável técnico da empresa licitante, acerca das condições de execução e peculiaridades do local, conforme modelo do anexo III.

2.4. O ateste da realização da visita ao local da obra ou a declaração de que não visitou, mas está ciente das condições e local de execução deverão ser apresentados junto da documentação relativa a qualificação da empresa, sob pena de inabilitação.

3. DO CREDENCIAMENTO E DAS CONDIÇOES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema (BLL Compras), onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

3.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico: www.bll.org.br ou solicitadas por meio do suporte ao fornecedor por e-mail no endereço: contato@bll.org.br ou via telefone: (41) 3097-4600.

3.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

Assinado digitalmente por JULIANO JUNIOR KASPER. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código ZMK-P63-744-WLR.

3.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

3.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

3.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

3.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão/concorrência na forma eletrônica;

3.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas no Edital e na legislação vigente.

3.5. Todos os custos decorrentes do credenciamento no Portal BLL Compras, da elaboração e apresentação de propostas, bem como demais custos pela operação da plataforma, serão de responsabilidade da licitante.

3.6. Poderão participar desta licitação as empresas do ramo de atividade pertinente e compatível ao objeto licitado que atenderem todas as exigências constantes neste Edital, inclusive quanto à documentação, estiverem devidamente credenciadas no Portal BLL Compras (www.bll.org.br) e que preencham os requisitos legais para o exercício da atividade objeto do presente certame.

3.7. Fica totalmente vedada a participação, em qualquer fase do processo licitatório, dos interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

3.7.1. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.2. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.3. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.4. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de

Assinado digitalmente por JULIANO JUNIOR KASPER. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código ZMK-P63-744-WLR.

trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.5. Agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

3.7.6. Empresas que se encontrarem sob falência, ou em fase de dissolução ou liquidação, conforme Lei nº 11.101/2005.

3.7.7. Empresas declaradas inidôneas por qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como as que estejam punidas com impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública no âmbito do Município de Descanso/SC, nos termos do art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.7.8. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

3.7.9. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.1, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. Será realizada a consulta da situação de suspensão e impedimento que inclui a verificação junto ao CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas) e ao CNEP (Cadastro Nacional de Empresas Punidas), ambos mantidos pelo Poder Executivo Federal, mediante a consulta consolidada aos seguintes cadastros, https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/:

a) TCU	Inidôneos – Licitantes Inidôneos;
b) CNJ	CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa Inelegibilidade;
c) Portal de Transparência	CEIS – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas
d) Portal de Transparência	CNEP – Cadastro Nacional de Empresas Punidas

Assinado digitalmente por JULIANO JUNIOR KASPER. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código ZMK-P63-744-WLR.

3.10. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

4. DO ENVIO DAS PROPOSTAS

4.1. As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos neste edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

4.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

4.2.1. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei (Art. 63, I, 14.133/2021) (anexo IV).

4.2.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (Art. 63, IV, 14.133/2021).

4.2.3. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, como condição para aplicação do disposto para este edital, considerando que a aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, não ultrapasse a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos moldes do art. 4º, §1º, I).

4.2.3.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

4.2.4. Declaração de observância do limite de R$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (Art. 4º, §2º).

4.2.5. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Assinado digitalmente por JULIANO JUNIOR KASPER. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código ZMK-P63-744-WLR.

4.2.6. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.

4.2.7. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.3. A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.4. Os documentos devem ser apresentados preferencialmente em formato PDF.

4.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema. Após o início da sessão pública do certame não caberá desistência da proposta e/ou do lance ofertado, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Contratação.

4.6. A licitante que deixar de apresentar a documentação, apresentar documentação falsa ou não mantiver sua proposta, será inabilitada do certame e ficará passível da aplicação de multa, assim como a decretação da suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Descanso/SC.

4.7. Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 05 dias úteis.

5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. O prazo de validade da proposta será de 90 (noventa) dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão/concorrência, estabelecida no preâmbulo desse edital.

5.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Anexo II – Modelo de Proposta Comercial e de planilha de quantitativos e custos unitários, com a indicação dos valores unitários e total, englobando os custos de material e mão de obra, bem como a tributação e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas, que deverão ser detalhados em planilha de quantitativos e custos unitários.

5.3. A proposta deverá conter o preço unitário e preço total de cada item ofertado, expresso em reais com, no máximo, 02 (duas) casas decimais.

5.4. A proposta deverá apontar os respectivos percentuais de mão de obra e de materiais a serem empregados na execução do objeto, além do valor total da obra.

5.5. A planilha orçamentária, o cronograma físico-financeiro, as demonstrações do BDI e demais planilhas anexas ao presente procedimento deverão ser apresentadas junto com a Proposta de Preços e todas deverão estar assinadas pelo responsável técnico da empresa.

Assinado digitalmente por JULIANO JUNIOR KASPER. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código ZMK-P63-744-WLR.

5.6. Para inserção de sua proposta inicial, a licitante deverá observar rigorosamente a descrição e unidade de fornecimento do objeto, constante neste Edital e seus Anexos.

5.7. Em se tratando de contratação de serviços, será admitido o uso de expressos do tipo: “diversas”, “marcas diversas”, “própria” ou afins, considerando a necessidade de informação da marca e modelo junto da proposta eletrônica.

5.7.1. Tal medida excepcional se aplica dada a necessidade de não identificação do licitante na fase de disputa.

5.8. Serão desclassificadas as propostas que:

a) contiverem vícios insanáveis;

b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

5.9. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente emrelação à proposta mais bem classificada.

5.10. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

5.11. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e a Comissão de Contratação dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

5.13. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, dovalor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

5.13.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

5.13.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.13.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

5.13.4. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

5.13.5. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R$ 100,00 (cem reais), que

Assinado digitalmente por JULIANO JUNIOR KASPER. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código ZMK-P63-744-WLR.

incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

5.14. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos **5% (cinco por cento),** a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.15. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostasou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

5.16. No caso de obras e serviços de engenharia e arquitetura, para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado no edital, conforme as especificidades do mercado correspondente.

5.17. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a **75% (setenta e cinco por cento)** do valor orçado pela Administração.

5.17.1. Sendo considerada inexequível será aberta diligência para verificação e abertura de prazo e condições para que a empresa licitante comprove a condição e possibilidade de execução, atendendo ao contraditório e ampla defesa.

6. DO MODO DE DISPUTA

6.1. Aberta a etapa competitiva (sessão pública de lances), a licitante poderá encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

6.1.1. A licitante poderá oferecer lances sucessivos, considerando o valor unitário do ITEM, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

6.2. A licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.2.1. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

6.3. Se algum licitante fizer um lance que esteja em desacordo com a licitação (preços e diferenças inexequíveis ou excessivas), poderá tê-lo cancelado pela Comissão de Contratação através do sistema.

6.4. Durante a sessão pública do certame, a licitante será informada em tempo real do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

6.5. A etapa de lances da Sessão Pública será no modo de disputa Aberto e fechado, conforme art. 56 da Lei Federal n. 14.133/2021.

Assinado digitalmente por JULIANO JUNIOR KASPER. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código ZMK-P63-744-WLR.

6.5.1. A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos.

6.5.2. Encerrado o prazo previsto no subitem 6.5.1, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

6.5.3. Encerrado o prazo de que trata o subitem 6.5.2, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.5.4. Na ausência de, no mínimo, 03 (três) ofertas nas condições de que trata o subitem 6.5.3, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

6.5.5. Encerrados os prazos estabelecidos nos subitens 6.5.3 e 6.5.4, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

6.5.6. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos subitens 6.5.3 e 6.5.4, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no subitem 6.5.5.

6.5.7. Na hipótese de não haver licitante classificada na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, a Comissão de Contratação poderá, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no subitem 6.5.6.

6.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para a Comissão de Contratação, no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública, e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.6.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Comissão de Contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos artigos. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias da referida normativa, desde que tenham comprovado sua situação no processo;

Assinado digitalmente por JULIANO JUNIOR KASPER. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código ZMK-P63-744-WLR.

7.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

7.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 7.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

7.1.4. O disposto no item 7.1.2 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

7.2. Se não houver licitante que atenda ao item 7.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento, quando regulamentado;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.3. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado de Santa Catarina;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

e) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Assinado digitalmente por JULIANO JUNIOR KASPER. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código ZMK-P63-744-WLR.

8.1. A licitante declarada previamente vencedora deverá apresentar os documentos de habilitação do certame, os quais deverão estar válidos e em vigor na data da sessão de abertura e julgamento das propostas, da seguinte forma:

a) em original (digitalizado);

b) em cópia autenticada por cartório competente (digitalizado);

c) em cópia autenticada por servidor municipal, mediante a apresentação de originais para confronto (digitalizado); ou

d) através de publicação em órgão da imprensa oficial.

8.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;

b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) cópia do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI);

d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

e) declaração do proponente de que não pesa contra si, declaração de idoneidade (anexo);

f) declaração da licitante que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (anexo);

g) declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (anexo);

h) declaração de que não possui vínculo de forma direta ou indireta com a Administração Pública, que impeça de contratar com o Município de Descanso/SC (anexo);

8.2.1.1. Em se tratando de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que tenham interesse em participar deste certame usufruindo dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar a documentação disposta nas alíneas seguintes:

j) Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado da licitante ou Certidão do Registro Civil de Pessoa Jurídica, emitida em até 06 (seis) meses da data do registro da proposta;

k) Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte emitida pela

Assinado digitalmente por JULIANO JUNIOR KASPER. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código ZMK-P63-744-WLR.

licitante (anexo);

l) as licitantes que se enquadrem como ME e/ou EPP, deverão declarar, a observância do limite de R$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (anexo).

8.2.1.2. A não apresentação dos documentos de que trata o item 8.2.1.1., leva ao entendimento de que as empresas proponentes não têm interesse nos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, ou que não se enquadram nesta categoria jurídica.

8.2.1.3. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, sujeitando-se as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

8.2.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

a) Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se o licitante for pessoa natural, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), se o licitante for pessoa jurídica.

b) Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Federal e com a Dívida Ativa da União, mediante apresentação da Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) Conjunta de Débitos relativos à Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social), expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

c) Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais, expedida pelo órgão competente;

d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, expedida pelo órgão competente;

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;

f) Prova de inexistência de débitos trabalhistas, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pela Justiça do Trabalho, conforme Lei Federal nº 12.444/2011, disponível no site: www.tst.jus.br/certidao.

g) declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do

Assinado digitalmente por JULIANO JUNIOR KASPER. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código ZMK-P63-744-WLR.

artigo 7°, XXXIII, da Constituição (anexo);

8.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) da localidade da sede da licitante, constando o/a (s) seu/sua (s) responsável (eis) Técnico/Técnica (s) no CREA ou CAU, em plena validade, com indicação do objeto social compatível com a presente licitação.

b) Atestado(s) de capacidade técnico-operacional, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, comprovando que executou serviços compatíveis e similares, em porte e complexidade, com o objeto desta licitação e seus anexos, abrangendo, no mínimo, **40%** dos quantitativos relativos às parcelas de maior relevância técnica, assim entendidas como **edificação em alvenaria** ou nomenclatura técnica equivalente, diretamente relacionada ao objeto licitado**.**

c) Atestado(s) de capacidade técnico-profissional, acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, devidamente registrada no CREA ou CAU, conforme o caso, em nome do responsável técnico indicado pela licitante, comprovando a execução de serviços de natureza compatível, similares em porte e complexidade ao objeto desta licitação, contemplando, no mínimo, os percentuais e os quantitativos da parcela principal do objeto, conforme definido no item anterior.

Para atendimento à qualificação técnico-profissional, comprovação do licitante de possuir em seu corpo técnico, na data prevista para a entrega da proposta, profissional ou profissionais de nível superior, detentor(es) de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, relativa ao objeto da presente licitação, apresentando:

d) Certidão de Registro no CREA/CAU, com validade, comprovando o registro regular do profissional junto ao respectivo Conselho profissional;

e) Comprovação do vínculo entre o profissional e a empresa licitante, por meio de:

- Registro em Carteira de Trabalho (CTPS);
- Contrato de prestação de serviços; ou,
- Sendo sócio da empresa, a comprovação por meio do ato constitutivo.

Assinado digitalmente por JULIANO JUNIOR KASPER. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código ZMK-P63-744-WLR.

f) Declaração de que o proponente recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações locais para cumprimento das obrigações objeto da presente licitação e que nada irá reivindicar em razão do local da obra ou de dificuldades nas condições de execução ou, em substituição a esta declaração a apresentação do Atestado/Declaração de visita técnica expedido por servidor da engenharia que tenha acompanhado visita técnica previamente realizada.

8.5. Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

8.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.6.1. Havendo necessidade de diligência para que a licitante atualize ou apresente documentos(s) relacionado(s) à proposta ou a habilitação, o prazo a ser concedido será de 24 (vinte e quatro) horas, contados na notificação, podendo ser maior e/ou prorrogado a depender da complexidade do(s) documento(s).

8.6.2. Será assegurado, preferencialmente, a abertura de prazo para manifestação, saneamento ou complementação de documentos, antes da desclassificação da proposta e reordenação da classificação, sempre que necessário.

8.6.3. Em se tratando de diligência aberta ou prazo para complementação de documentos ou saneamento, não sendo atendido pelo licitante, em prazo nunca inferior a 24 (vinte e quatro) horas, será efetuada a desclassificação da proposta, reordenação do item, processo de negociação e nova análise de conformidade da proposta.

8.6.4. Será assegurado a todos os licitantes o mesmo tratamento e a mesma resposta de prazos de saneamento e complementação, bem como de diligências, nos termos do edital, buscando a garantia e efetividade do interesse público, isonomia, ampla defesa, contraditório e a publicidade de todos os atos no processo.

8.6.5. Eventuais prazos de manifestação, saneamento e diligências, ainda que não atendam ao requisitado pelo pregoeiro, não acarretam prejuízo a manifestação recursal, prevista no item 13, ao final do julgamento da habilitação.

8.7. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que

Assinado digitalmente por JULIANO JUNIOR KASPER. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código ZMK-P63-744-WLR.

não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.8. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

8.9. Documentos obtidos na rede Internet serão aceitos e considerados como originais, ainda que sejam apresentados através de cópia simples, desde que seja possível a sua verificação e confirmação de validade, na fase de habilitação.

8.9.1. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

8.10. As licitantes que, por sua natureza ou por força de lei, estiverem dispensadas da apresentação de determinados documentos de habilitação, deverão apresentar declaração identificando a situação e citando os dispositivos legais pertinentes.

8.11. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista de microempresa e/ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, do qual o termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogável por igual período, a requerimento da interessada e a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, nos termos do art. 43, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

8.12. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso, em prazo não inferior a 30 minutos, devidamente notificado no processo, para acompanhamento de todos.

8.12.1. Sempre que a sessão for suspensa, e retomada uma ou mais vezes, considerando cumprimento de prazos de saneamento, complementação e análise de documentos, a manifestação de recursos prevista no item 12.8., ocorrerá, preferencialmente, no dia útil subsequente, para ampla divulgação aos licitantes e garantia de manifestação de todos.

8.12.2. Caso não seja possível finalizar a sessão em apenas um dia de disputa, considerando o volume de itens em disputa no processo, far-se-á a suspensão da sessão, com a retomada no próximo dia útil subsequente no mesmo horário previsto de início, com o devido registro no processo, via plataforma.

12.8.2.1. Não sendo possível a retomada em dia útil subsequente, poderá ser marcada nova data, desde que, devidamente justificado no processo.

9. DA NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

Assinado digitalmente por JULIANO JUNIOR KASPER. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código ZMK-P63-744-WLR.

9.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o agente de contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

9.1.1. O prazo para manifestação e envio de documentos, eventualmente solicitados deverá ser estipulado na sessão, bem como todo o processo de negociação, que poderá ser acompanhado por todos os licitantes.

9.2. No critério de julgamento das propostas, considerar-se-á vencedora a licitante que, devidamente classificada nos termos do edital, ofertar o **MENOR PREÇO POR ITEM.**

9.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

9.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

9.5. Concluída a negociação, a licitante melhor classificada deverá encaminhar via sistema, através de campo próprio no Portal BLL Compras, a proposta adequada ao último lance ofertado e os documentos de habilitação, caso ainda não tenha anexado, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contadas da solicitação via chat, na plataforma.

9.5.1. Todas as notificações serão realizadas exclusivamente no processo, por meio da plataforma eletrônica.

9.5.2. Será assegurado prazo de saneamento de no mínimo 24 (vinte e quatro) horas para que o licitante complemente documentos que possam auxiliar no melhor entendimento da proposta apresentada, considerando a necessidade de se efetuar análise de conformidade da marca e modelo do produto apresentado.

9.6. Poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, ser sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.7. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

9.8. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante seráde**c**larado vencedor.

9.9. A Comissão de Contratação poderá suspender ou reabrir a sessão pública a qualquermomento, justificadamente.

9.10. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

Assinado digitalmente por JULIANO JUNIOR KASPER. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código ZMK-P63-744-WLR.

10. DOS RECURSOS

10.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

b) julgamento das propostas;

c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

d) anulação ou revogação da licitação.

10.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

10.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 10.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

b) a apreciação dar-se-á em fase única.

10.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

10.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.7. O recurso e as contrarrazões de recurso deverão ser realizados exclusivamente por meio eletrônico através do Portal BLL Compras.

10.7.1. Não serão aceitos recursos encaminhados via e-mail.

10.8. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento às interessadas, através de publicação no Portal BLL Compras e Site do Município de Descanso/SC.

10.9. Não serão considerados os recursos interpostos após os respectivos prazos legais e aqueles encaminhados por meios que não o Portal BLL Compras.

10.10. Decairá do direito de impugnar, perante a Administração, os termos desta licitação, a licitante que, aceitando-os sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

Assinado digitalmente por JULIANO JUNIOR KASPER. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código ZMK-P63-744-WLR.

10.11. O acompanhamento dos resultados, recursos e atos pertinentes a este Edital poderão ser consultados no Portal BLL Compras, que será atualizado a cada nova etapa do certame.

11. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

11.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

11.2. Os pedidos de esclarecimento, providências ou impugnações ao edital deverão ser encaminhados por meio eletrônico através do Portal BLL Compras.

11.2.1. Não serão aceitas impugnações/pedido de esclarecimentos encaminhados via e-mail.

11.3. O horário limite para recebimento das impugnações é às 23h59 da data especificada no sistema.

11.4. Acolhida a impugnação que implique na alteração do Edital, capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame, quando será novamente publicado pelos mesmos meios inicialmente divulgados.

11.5. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas através do Portal BLL Compras e vincularão os participantes e a administração.

12. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

12.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

12.1. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

13.1. Os recursos financeiros serão atendidos pelas dotações do orçamento vigente da Secretaria Municipal de Esportes, classificadas sob os números abaixo relacionados:

Dotação orçamentária:

Assinado digitalmente por JULIANO JUNIOR KASPER. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código ZMK-P63-744-WLR.

1.023.4.4.90.1.701.0000.1046 (130) PORTARIA CONJ. SGG/SEF N° 03/2026 SGPe SCC 20845/2025 CONVÊNIO SIMP. TE SAS REFORMA E AMPLIAÇÃO DA SEDE DO CENTRO DE IDOSOS CRISTO REI - R$ 200.000,00

1.023.4.4.90.1.500.0000.0854 (130) – Ordinários

14. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

14.1. Homologado o processo, o licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

14.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

14.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 5.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

14.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 14.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

14.6.1. Não se aplica o disposto no item 14.6, quando se tratarem de licitantes remanescentes convocados na forma do item 14.5, alínea ‘a’.

15. DA GARANTIA DA OBRA

15.1. Não será exigida garantia da execução da obra no presente processo, conforme previsão dos

Assinado digitalmente por JULIANO JUNIOR KASPER. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código ZMK-P63-744-WLR.

documentos preliminares.

16. DO FORNECIMENTO, PRAZO DE EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

16.1. A empresa vencedora deverá executar o objeto contratado de acordo com o Anexo I, Termo de Referência do Edital.

16.2. O objeto licitado deverá ser entregue/executado pela licitante pelo valor aprovado no processo, sendo vedada a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor licitado.

16.3. O prazo máximo para a entrega/execução do objeto da licitação é aquele definido, conforme cronograma físico-financeiro, contados a partir do recebimento da ordem de serviço e/ou autorização de fornecimento emitida pelo Município de Descanso/SC.

16.4. O objeto do presente contrato será recebido na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.4.1. Em se tratando de obra, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, admitida a previsão de prazo de garantia superior no edital e no contrato, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.

16.5. O recebimento provisório ou definitivo não eximirá a contratada de eventual responsabilização em âmbito civil pela perfeita execução do contrato.

16.6. Concluída a obra, o seu objeto será recebido provisoriamente pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da contratada.

16.6.1. O termo de recebimento provisório somente será lavrado se todos os serviços da obra estiverem concluídos e aceitos pela Contratante e, quando em contrário, será lavrado termo de não recebimento, anulando a solicitação feita anteriormente, devendo a Contratada, depois de atendidas todas as exigências, solicitar novamente o recebimento da obra.

16.6.2. Decorridos até 90 (noventa) dias do termo de recebimento provisório, desde que corrigidos eventuais defeitos surgidos neste período, a contratante lavrará o termo de recebimento definitivo, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

16.6.3. A contratada deverá apresentar a CND – Certidão Negativa de Débito do INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social e do CRS do FGTS – Fundo de Garantia de Tempo de Serviço,

Assinado digitalmente por JULIANO JUNIOR KASPER. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código ZMK-P63-744-WLR.

referente à obra contratada, no prazo de 30 (trinta) dias da data da emissão do termo de recebimento provisório, sob pena de abertura de processo administrativo em desfavor da empresa.

17. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. A gestão e a fiscalização do contrato serão feitas observando as regras do Decreto Municipal nº 2660/2024 que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/2021.

17.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, a ser indicado pela Secretaria requisitante do certame, especialmente designados, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

17.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

17.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

17.5. A contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto do contrato.

17.6. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do fornecedor contratado, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou a terceiros.

17.7. A ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, o fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos danos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

17.8. Não obstante a contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a contratante reserva-se o direito de, sem que restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, podendo para isso:

a) observar o fiel adimplemento das disposições contratuais;

b) ordenar a suspensão da execução dos serviços contratados se estiverem em desacordo com o pactuado, sem prejuízo das penalidades a que está sujeita a contratada;

c) agir e decidir soberanamente perante a empresa contratada acerca da execução do objeto licitado,

Assinado digitalmente por JULIANO JUNIOR KASPER. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código ZMK-P63-744-WLR.

inclusive rejeitando os trabalhos que estiverem em desacordo com os projetos básicos e executivos e proposta vencedora, com as normas de especificações ou com a melhor técnica consagrada pelo uso;

d) ordenar a imediata retirada do local de equipamento ou material rejeitado, no prazo de máximo de 48 (quarenta e oito horas), no caso destes estarem dificultando a realização dos trabalhos referentes ao objeto licitado ou à fiscalização feita.

e) notificar, por escrito, a empresa contratada e comunicar seus superiores acerca de todas as ocorrências especificadas nos itens anteriores.

17.9. A contratada obriga-se a retirar da obra, imediatamente, após o recebimento da ordem de serviço correspondente, qualquer empregado, tarefeiro, operário ou subordinado seu que, a critério da fiscalização, venha a demonstrar conduta nociva, incapacidade técnica, ou mantiver atitude hostil para com os fiscais ou prepostos do Município.

17.10. A contratada é obrigada a permitir a fiscalização dos materiais, da execução das obras e serviços, além de facultar o acesso a todas as partes das obras contratadas.

17.11. O livro Diário de Obra deverá ser numerado e estar à disposição no local da obra, sendo que, a sua manutenção, aquisição e guarda são de inteira responsabilidade da proponente vencedora, a qual deverá entregar periodicamente, cópia devida ao fiscal responsável do Município.

17.12. As observações, dúvidas e questionamentos técnicos que porventura surgirem sobre a realização dos trabalhos da Contratada deverão ser anotados e assinados pela Fiscalização no Diário de Obra, e, aquela se obriga a dar ciência dessas anotações no próprio Livro, através de assinatura de seu engenheiro responsável técnico.

17.13. Além das anotações obrigatórias sobre serviços em andamento, a Contratada deverá recorrer ao Diário de Obra sempre que surgirem imprevistos decorrentes de acidentes ou condições especiais. Neste caso também é imprescindível a assinatura de ambas as partes no livro, como formalização de concordância com o assunto relatado.

17.14. Serão obrigatoriamente registrados no Diário de Obra:

17.14.1. Pela contratada:

a) Condições meteorológicas prejudiciais ao andamento do trabalho;

b) Falhas nos serviços de terceiros não sujeitos à sua ingerência;

c) As consultas à fiscalização;

d) As datas de conclusão de etapas caracterizadas de acordo com cronograma físico financeiro;

e) Os acidentes ocorridos no decurso do trabalho;

f) Respostas às interpelações da Fiscalização;

g) A eventual escassez de material que resulte em dificuldades para execução da obra ou serviço;

Assinado digitalmente por JULIANO JUNIOR KASPER. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código ZMK-P63-744-WLR.

h) Números de empregados presentes;

i) Outros fatos que, a juízo da Contratada, deverão ser objeto de registro.

17.14.2. Pela Fiscalização:

a) Juízo formado sobre o andamento da obra ou serviço, tendo em vista os projetos, especificações, prazos e cronogramas;

b) Solução às consultas lançadas ou formuladas pela Contratada, no "Diário de Obra";

c) Restrições que lhe pareçam cabíveis a respeito do andamento dos trabalhos e do desempenho da empreiteira e da sua equipe;

d) Determinação de providências para o cumprimento dos projetos, especificações e segurança das obras;

e) Outros fatos ou observações em que o registro se torne conveniente ao trabalho da fiscalização.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

18.1. Homologado o processo ou, conforme o caso, firmada a contratação, o Município se obriga a:

18.1.1. Convocar a licitante vencedora para assinatura do Contrato ou retirar a Autorização de Fornecimento, a contar da notificação.

18.1.2. Realizar, sempre que necessário, a vistoria dos serviços prestados.

18.1.3. Promover os apontamentos das ocorrências relacionadas à execução do contrato.

18.1.4. Realizar o recebimento dos serviços/produtos nas formas e condições desta contratação.

18.1.5. Fornecer à licitante todas as informações relacionadas com o objeto do presente Edital.

18.1.6. Efetuar o pagamento à licitante vencedora, na forma e prazos estabelecidos neste Edital e Contrato a ser firmado entre as partes, procedendo-se à retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente.

18.1.7. Dar à contratada as condições necessárias à regular execução do Contrato, proporcionando todas as facilidades à contratada para o bom andamento dos serviços, bem como a designação e disponibilização eventual de locais que servirão de apoio para guarda de equipamentos e estacionamento de máquinas e veículos.

18.1.8. Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora e para que sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

18.1.9. Com exceção do que dispõe o art. 4º da Lei Federal nº 13.709/18, que trata da proteção dos dados pessoais, a contratante se obriga a dar ciência prévia à CONTRATADA quando fizer uso dos dados privados, sempre zelando pelos princípios da minimização da coleta, necessidade de exposição específica da finalidade, sem prejuízo da mera correção dos dados.

Assinado digitalmente por JULIANO JUNIOR KASPER. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código ZMK-P63-744-WLR.

18.1.10. Fica vedado o tratamento de dados pessoais sensíveis por parte da contratante com objetivo de obter vantagem econômica de qualquer espécie, com exceção daquelas hipóteses previstas no parágrafo 4º do art. 11 da Lei Federal nº 13.709/18.

18.1.11. A contratante se compromete a zelar pelo tratamento dos dados pessoais dos titulares, pessoas naturais vinculadas à contratante, sem prejuízo de qualquer responsabilidade, admitindo-se o tratamento nas hipóteses de consentimento específico e destacado por termo de compromisso e ou nas hipóteses previstas no inciso II a X do art. 7º da Lei Federal nº 13.709/18.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1. São obrigações da contratada, além de outras inerentes ou decorrentes da presente contratação:

19.1.1. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com encargos fiscais, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários, todos os tributos incidentes e demais encargos, inclusive benefícios, taxa de administração e lucro, ou seja, todos os custos diretos e indiretos, mesmo os não especificados, necessários ao perfeito fornecimento dos serviços pela contratada;

19.1.2. Prestar os serviços ou fornecer os materiais em estrita conformidade com as disposições e especificações do presente Edital, Termo de Referência, Contrato (quando existente), Proposta de Preços apresentada e nas demais legislações aplicáveis à natureza do serviço contratado;

19.1.3. Assumir a responsabilidade de ordem administrativa, cível e penal, por atos ou omissões que causem danos à Administração ou a terceiros, seja por culpa ou dolo, resultante do fornecimento do objeto desta licitação;

19.1.4. Manter, durante toda a execução do presente objeto, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

19.1.5. Comunicar por escrito à contratante qualquer problema ocorrido na execução do objeto do contrato;

19.1.6. Atender aos chamados da contratante, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto do contrato;

19.1.7. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio da contratante, o qual, caso haja, será dado por escrito;

19.1.8. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo fiscal do contrato, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

Assinado digitalmente por JULIANO JUNIOR KASPER. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código ZMK-P63-744-WLR.

19.1.9. Promover, com a presença de representante da contratante, a verificação do fornecimento efetuado, confirmando que os serviços foram prestados adequadamente, conforme previsão contratual;

19.1.10. Adotar as providências necessárias para assegurar a satisfatória execução do Contrato e os fins a que se destina;

19.1.11. Verificar a qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados, procedendo a sua substituição ou adequação às expensas próprias, quando não atenderem à qualidade, quantidade, prazo e demais condições contratadas ou quando solicitado pela contratante;

19.1.12. Prestar os serviços objeto deste Edital pelo valor consignado em sua proposta de preços declarada vencedora, responsabilizando-se pelo pagamento de transportes, entrega dos produtos, impostos e todo e qualquer encargo correlato ao fornecimento;

19.1.13. Efetuar a troca dos produtos entregues ou correção dos serviços prestados, objeto desta licitação, que estiverem fora das especificações contidas na proposta, ou em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para o Município.

19.1.13.1. A inobservância ao disposto acima implicará no não pagamento do valor devido à licitante vencedora, até que ocorra a necessária regularização.

19.1.14. A inadimplência da licitante vencedora não transfere ao Município de Descanso a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contratado.

19.1.15. A contratada não poderá ceder os créditos, transferir a terceiros, nem sub-rogar direitos e obrigações decorrentes do Contrato, sem o prévio e expresso consentimento da contratante.

19.1.16. Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial à contratante, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo contratante.

19.1.17. A contratada deverá respeitar o prazo de garantia mínima do objeto e as condições de manutenção e assistência técnica, conforme estabelecido pelo Anexo I, Termo de Referência do Edital.

19.1.18. A licitante deverá cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

19.1.19. Demais obrigações devem ser observadas junto ao Anexo I, Termo de Referência do Edital, e Memorial Descritivo.

20. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Assinado digitalmente por JULIANO JUNIOR KASPER. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código ZMK-P63-744-WLR.

20.1. O pagamento será efetuado no prazo de 10 dias úteis, a contar do recebimento da fatura acompanhada da planilha de medição, aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato e pelo Secretário Municipal responsável, desde que, o documento esteja em condições de liquidação.

20.1.1. O Município de Descanso não se responsabiliza por eventuais atrasos no pagamento considerando a não entrega do documento fiscal acompanhado do boletim de medição, bem como, da substituição do documento por erro de preenchimento e emissão.

20.1.2. A nota fiscal deverá minimamente indicar:

a) Número do processo licitatório;

b) Número da autorização de fornecimento ao qual está vinculada;

c) Descrição completa conforme autorização de fornecimento;

d) Dados da empresa bem como os dados bancários para pagamento;

20.1.2.1. A nota fiscal somente terá sua liberação de pagamento após o alcance e total conformidade com o exigido nas especificações do Município de Descanso, quando só então abre-se o prazo de contagem de pagamento.

20.1.2.2. Ocorrendo o atraso no pagamento, os valores serão atualizados monetariamente pelo IPCA do período, ou outro índice que o vier a substituir, acrescido de juros de 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) ao mês, pro rata, até o efetivo pagamento.

21. DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

21.1. A concessão de revisão ou recomposição, reajuste, e repactuação dos preços se dará na forma do Decreto Municipal nº 2660/2024.

21.2. Os preços apresentados nas propostas serão permanentes e irreajustáveis em período inferior a 12 (doze) meses, de acordo com a legislação vigente, podendo ser corrigido pelo INCC (ÍNDICE NACIONAL CUSTO DA CONSTRUÇÃO) após o período citado com data-base vinculada à data do orçamento estimado.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

Assinado digitalmente por JULIANO JUNIOR KASPER. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código ZMK-P63-744-WLR.

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

22.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 22.1 deste edital as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

22.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 22.2 do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

22.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 22.2 do presente Edital.

22.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

22.6. A aplicação das sanções previstas no item 22.2 deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

22.7. Na aplicação da sanção prevista no item 22.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

Assinado digitalmente por JULIANO JUNIOR KASPER. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código ZMK-P63-744-WLR.

22.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 22.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

22.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

22.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

22.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

22.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) pagamento da multa;

c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

22.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 22.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

23. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

23.1. O prazo de vigência do contrato decorrente deste procedimento licitatório não será inferior a 07 (sete) meses, considerando o prazo de execução da obra, contados a partir da data da emissão do instrumento contratual e da respectiva ordem de serviço.

Assinado digitalmente por JULIANO JUNIOR KASPER. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código ZMK-P63-744-WLR.

23.2. O contrato poderá ser aditado ou prorrogado de acordo com a conveniência da Administração Pública, observados os dispositivos da Lei Federal nº 14.133/2021 e outras legislações pertinentes.

24. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

24.1. Quando da inexecução total ou parcial dos serviços contratados, fica assegurado ao Município o direito de rescisão, respeitado o contraditório e a ampla defesa, sempre mediante notificação por escrito.

24.2. A extinção do contrato poderá ser:

24.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

24.2.2. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

24.2.3. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

24.3. A formalização da extinção do contrato deverá observar o disposto nos art. 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

25.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

25.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observadas as disposições contidas no art. 183 da Lei Federal nº 14.133/2021.

25.3. É facultada à Comissão ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

25.4. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos ao presente edital.

25.5. Correrão por conta e risco da adjudicatária todas as despesas, inclusive os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

25.6. As licitantes responderão pela veracidade dos dados e declarações por elas fornecidas, sob as penas da lei.

25.7. Até a assinatura do contrato, a licitante vencedora poderá ser desclassificada, se o Município tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista,

Assinado digitalmente por JULIANO JUNIOR KASPER. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código ZMK-P63-744-WLR.

qualificação econômica e financeira e qualificação técnica, não apreciada pela Comissão ou decorrentes de fatos supervenientes, só conhecidos após o julgamento.

25.7.1. Ocorrendo a desclassificação da licitante vencedora por fatos referidos no subitem anterior deste edital, o Município poderá convocar as licitantes remanescentes por ordem de classificação, ou revogar a licitação.

25.8. É vedado à licitante vencedora caucionar ou utilizar o contrato objeto da presente licitação para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Município.

25.9. Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Comissão, sempre que possível, atreladas as previsões da Lei n. 14.133/2021.

25.10. Os interessados deverão estudar minuciosa e cuidadosamente este edital e seus anexos, além de todas as instruções, termos e especificações técnicas presentes, informando-se de todas as circunstâncias ou detalhes que possam de algum modo afetar a aferição dos custos e prazos envolvidos na execução do objeto desta licitação.

25.11. A participação na licitação, bem como a apresentação de propostas, implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, além da obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.

25.12. Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

25.13. O processo ocorrerá na plataforma eletrônica de licitações – Portal BLL Compras, bem como todos os atos decorrentes até a sua homologação.

25.14. Fica eleito o Foro da Comarca de Descanso/SC para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

26. DOS ANEXOS

26.1. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

a) ANEXO I – Termo de referência;

b) ANEXO II – Modelo de proposta comercial;

c) ANEXO III – Declaração ciência condições de execução do objeto (dispensa da visita técnica);

d) ANEXO IV – Declaração unificada, incluindo: Declaração de idoneidade; Declaração de reserva de cargos; Declaração dos custos da proposta; Declaração de inexistência vínculo; Declaração que não emprega menores.

Assinado digitalmente por JULIANO JUNIOR KASPER. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código ZMK-P63-744-WLR.

e) ANEXO V - Declaração ME e EPP, incluindo Declaração de atendimento dos limites de receita bruta para o ano calendário;
f) ANEXO VI – Minuta do contrato.

Todos os documentos que compõem o projeto técnico e especificações, bem como documentos complementares constam da publicação do processo junto a plataforma BLL Compras e no site do Município de Descanso/SC.

Descanso/SC, 05 de novembro de 2026.

Juliano Junior Kasper
Prefeito de Descanso

Assinado digitalmente por JULIANO JUNIOR KASPER. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código ZMK-P63-744-WLR.

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO N. 131/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N. 15/2026

NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa especializada no ramo da construção civil para execução da reforma do Centro de Idosos Cristo Rei, situado na Travessa Ivanor Sturmer, no Município de Descanso/SC, com recursos provenientes da Transferência Especial – Emenda nº 2202600000142 – Impositiva Individual Estadual, conforme projetos, planilhas orçamentárias, memoriais descritivos e demais documentos técnicos, com fornecimento de mão de obra e materiais, observadas as condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada no ramo da construção civil para execução da **REFORMA DO CENTRO DE IDOSOS CRISTO REI**, situado na Travessa Ivanor Sturmer, no Município de Descanso/SC, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas e demais insumos necessários à completa execução dos serviços.

1.2. A contratação deverá contemplar integralmente os serviços previstos nos projetos técnicos, planilha orçamentária, memoriais descritivos, cronograma físico-financeiro e demais documentos integrantes do processo.

1.3. Os serviços compreenderão, conforme especificações técnicas:

- Adequação e recuperação dos pisos;
- Revitalização dos ambientes existentes;
- Melhorias na cozinha;
- Adequação dos sanitários;
- Reorganização dos espaços internos;
- Melhorias nas instalações hidrossanitárias;
- Melhorias nas instalações elétricas;
- Adequações relacionadas à climatização;
- Melhorias na área externa;
- Demais serviços necessários à conclusão da reforma, conforme projetos e planilha orçamentária.

Assinado digitalmente por JULIANO JUNIOR KASPER. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código ZMK-P63-744-WLR.

1.4. A execução deverá observar integralmente os projetos, as especificações, os quantitativos e os padrões de qualidade estabelecidos pela Administração, não sendo admitidas alterações sem prévia autorização da fiscalização e formalização cabível.

1.5. A contratação será realizada em lote único, considerando a integração dos serviços e a necessidade de execução coordenada das diferentes etapas da reforma.

1.6. O prazo previsto para execução será de **04 (quatro) meses**, conforme cronograma físico-financeiro, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço.

1.7. O prazo contratual poderá ser prorrogado, quando legalmente cabível, mediante justificativa e observância das disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.8. O valor estimado da contratação é de **R$ 102.849,35 (cento e dois mil, oitocentos e quarenta e nove reais e trinta e cinco centavos)**.

2. FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação fundamenta-se na necessidade de reforma e adequação da estrutura física do Centro de Idosos Cristo Rei, visando proporcionar melhores condições de segurança, acessibilidade, conforto, higiene e funcionalidade aos usuários.

2.2. O espaço constitui importante equipamento público destinado ao desenvolvimento de atividades de convivência, integração social e atendimento à população idosa do Município, sendo necessária a manutenção de condições estruturais adequadas para o desenvolvimento dessas atividades.

2.3. As intervenções previstas contemplam a adequação dos pisos, revitalização dos ambientes, melhorias na cozinha e sanitários, reorganização dos espaços internos, instalações hidrossanitárias e elétricas, climatização e melhorias externas.

2.4. A execução da reforma permitirá melhorar as condições de utilização da edificação, proporcionando ambiente mais seguro, acessível e adequado às necessidades dos usuários, contribuindo para a qualidade dos serviços e atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

2.5. Considerando a natureza dos serviços, a necessidade de mão de obra especializada, equipamentos, materiais e responsabilidade técnica, mostra-se necessária a contratação de empresa do ramo da construção civil, uma vez que a Administração não dispõe de estrutura operacional própria suficiente para executar integralmente a intervenção.

2.6. A contratação encontra-se fundamentada no Documento de Formalização da Demanda – DFD e no Estudo Técnico Preliminar – ETP, que demonstram a necessidade, a adequação e a viabilidade da solução proposta.

Assinado digitalmente por JULIANO JUNIOR KASPER. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código ZMK-P63-744-WLR.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada para execução integral da reforma do Centro de Idosos Cristo Rei, com fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas e demais recursos necessários.

3.2. A contratada deverá executar os serviços em conformidade com os projetos técnicos, memoriais descritivos, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro.

3.3. A solução compreende todas as etapas necessárias à conclusão da reforma, desde os serviços preliminares até os acabamentos, testes, limpeza final e entrega da edificação em condições adequadas de utilização.

3.4. A empresa será responsável pela qualidade dos materiais empregados, pela adequada execução dos serviços, pela segurança de seus trabalhadores e pela observância das normas técnicas e regulamentações aplicáveis.

3.5. A execução deverá considerar a finalidade social da edificação, com atenção especial às condições de acessibilidade, segurança, higiene e funcionalidade dos ambientes destinados à população idosa.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisitos técnicos e operacionais

A empresa contratada deverá:

a) Possuir atividade econômica compatível com o objeto da contratação;

b) Disponibilizar profissionais habilitados e mão de obra qualificada para execução dos serviços;

c) Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e insumos necessários à execução integral da reforma;

d) Utilizar materiais novos e de qualidade compatível com as especificações técnicas e normas aplicáveis;

e) Executar os serviços em conformidade com os projetos, memoriais descritivos e planilha orçamentária;

f) Manter responsável técnico legalmente habilitado durante a execução dos serviços;

g) Providenciar os registros de responsabilidade técnica pertinentes, ART ou RRT, conforme a natureza das atividades e as exigências dos respectivos conselhos profissionais;

h) Observar as normas de segurança do trabalho, especialmente quanto ao fornecimento e utilização de equipamentos de proteção individual e coletiva;

i) Manter o local da obra organizado, adotando medidas para evitar acidentes e danos ao patrimônio público ou a terceiros;

j) Realizar a limpeza final e retirar os resíduos e materiais remanescentes da execução;

Assinado digitalmente por JULIANO JUNIOR KASPER. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código ZMK-P63-744-WLR.

k) Corrigir, sem ônus adicional para a Administração, eventuais falhas, defeitos ou irregularidades identificados durante a execução e no período de garantia.

4.2. Sustentabilidade

A execução deverá observar práticas de sustentabilidade, especialmente:

a) Utilização racional de materiais e recursos naturais;

b) Redução do desperdício de materiais durante a execução;

c) Segregação, acondicionamento e destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil;

d) Prioridade ao reaproveitamento e à reciclagem de materiais, quando tecnicamente viável;

e) Prevenção de impactos ambientais decorrentes da execução dos serviços;

f) Observância da legislação ambiental e das normas aplicáveis ao gerenciamento de resíduos da construção civil.

4.3. Subcontratação

A subcontratação poderá ser admitida parcialmente, limitada a até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total contratado, mediante prévia autorização formal da Administração.

A subcontratação não poderá abranger a totalidade do objeto nem afastar a responsabilidade integral da contratada pela execução, qualidade, segurança e cumprimento das obrigações contratuais.

A empresa contratada deverá apresentar previamente as informações da eventual subcontratada e demonstrar sua aptidão para execução dos serviços correspondentes.

4.4. Garantia

A contratada deverá observar as garantias legais e contratuais aplicáveis aos serviços executados.

Nos termos do art. 140, § 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021, em se tratando de obra, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá a contratada, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, da responsabilidade objetiva pela solidez e segurança dos materiais e serviços executados e pela funcionalidade da reforma, ficando obrigada a reparar, corrigir, reconstruir ou substituir, às suas expensas, aquilo que apresentar vícios, defeitos ou incorreções.

4.5. Vistoria prévia

Os interessados poderão realizar vistoria no local da execução dos serviços, caso considerem necessário, para conhecimento das condições físicas da edificação, características do local e demais peculiaridades que possam interferir na execução.

A visita deverá ser previamente agendada junto ao Setor de Engenharia do Município de Descanso/SC, pelo telefone (49) 3623-0162.

Assinado digitalmente por JULIANO JUNIOR KASPER. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código ZMK-P63-744-WLR.

A vistoria ocorrerá de forma individualizada, nos termos do art. 63, §§ 2º e 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Caso a licitante opte por não realizar a vistoria, poderá apresentar declaração formal, assinada pelo responsável técnico, de que possui pleno conhecimento das condições e peculiaridades do local de execução, não podendo alegar posteriormente desconhecimento dessas condições para justificar eventuais dificuldades ou custos adicionais.

A realização da vistoria não será obrigatória, sendo assegurada sua substituição pela declaração de conhecimento das condições locais.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução será realizada por empresa especializada no ramo da construção civil, mediante fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e demais insumos necessários à reforma do Centro de Idosos Cristo Rei.

5.2. Os serviços deverão ser iniciados após a emissão da Ordem de Serviço pelo Município de Descanso/SC.

5.3. O prazo de execução será de 04 (quatro) meses, conforme cronograma físico-financeiro integrante do processo.

5.4. A contratada deverá executar os serviços de maneira coordenada, observando as etapas previstas no cronograma e as orientações da fiscalização.

5.5. Todos os materiais empregados deverão atender às especificações técnicas, possuir qualidade adequada e observar as normas técnicas aplicáveis.

5.6. A contratada deverá disponibilizar equipe técnica e operacional compatível com a complexidade dos serviços, assumindo integral responsabilidade pela execução.

5.7. Qualquer necessidade de alteração de materiais, métodos executivos ou especificações deverá ser previamente submetida à análise e autorização da fiscalização, observadas as formalidades legais.

5.8. A execução deverá ser registrada em Diário de Obra, contendo informações sobre o andamento dos serviços, ocorrências, condições climáticas relevantes, orientações da fiscalização, etapas concluídas e demais fatos pertinentes.

5.9. Ao término dos serviços, a contratada deverá realizar a limpeza geral, retirar resíduos e materiais excedentes e entregar os ambientes em condições adequadas de utilização.

5.10. O recebimento ocorrerá conforme o art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as disposições deste Termo de Referência.

Assinado digitalmente por JULIANO JUNIOR KASPER. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código ZMK-P63-744-WLR.

6. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1. A gestão e a fiscalização contratual serão realizadas conforme a Lei Federal nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 2.660/2024.

6.2. Ficam indicados, conforme Documento de Formalização da Demanda, os seguintes responsáveis:

Fiscal técnico: Fernando Trintinaglia – Matrícula nº 3173.

Fiscal administrativo: Nubia Mara Miotto Soares Leite – Matrícula nº 2726.

Gestora do contrato: Lais Paula Trevizan – Matrícula nº 3.953.

6.3. Da fiscalização técnica

Compete ao fiscal técnico:

a) Acompanhar a execução dos serviços, verificando a conformidade com os projetos, memoriais, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro;

b) Realizar vistorias e inspeções no local da obra;

c) Verificar a qualidade dos materiais e serviços executados;

d) Conferir as medições apresentadas pela contratada;

e) Registrar as ocorrências relacionadas à execução contratual;

f) Notificar a contratada quanto à identificação de falhas, defeitos ou irregularidades, estabelecendo prazo para correção;

g) Verificar o cumprimento das etapas previstas no cronograma;

h) Comunicar à gestora do contrato situações que demandem providências além de sua competência;

i) Emitir manifestação técnica quanto ao recebimento provisório dos serviços.

6.4. Da fiscalização administrativa

Compete ao fiscal administrativo:

a) Acompanhar a manutenção das condições de habilitação e regularidade da contratada;

b) Verificar a documentação necessária à liquidação e ao pagamento;

c) Acompanhar os registros administrativos, empenhos, garantias, glosas e eventuais alterações contratuais;

d) Conferir a documentação fiscal, trabalhista e previdenciária exigível;

e) Registrar eventuais descumprimentos das obrigações administrativas e comunicar à gestora do contrato;

f) Adotar as providências administrativas pertinentes dentro de suas atribuições.

6.5. Da gestão do contrato

Compete à gestora:

a) Coordenar o acompanhamento e a fiscalização contratual;

Assinado digitalmente por JULIANO JUNIOR KASPER. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código ZMK-P63-744-WLR.

b) Acompanhar os registros realizados pelos fiscais;

c) Avaliar as ocorrências e providências necessárias à regular execução;

d) Providenciar os encaminhamentos administrativos relativos a alterações, prorrogações e demais atos contratuais;

e) Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada;

f) Encaminhar a documentação necessária à liquidação e ao pagamento;

g) Adotar providências para eventual processo de responsabilização, quando cabível;

h) Elaborar relatório final sobre a execução e os resultados alcançados.

6.6. A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade integral da contratada pela execução dos serviços, pela qualidade dos materiais, pelos encargos decorrentes da contratação e por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros.

7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do Município de Descanso/SC:

a) Formalizar a contratação e emitir a respectiva Ordem de Serviço;

b) Disponibilizar à contratada os projetos, memoriais, planilhas e demais informações necessárias à execução;

c) Permitir o acesso ao local de execução dos serviços, conforme condições estabelecidas;

d) Designar os responsáveis pela gestão e fiscalização contratual;

e) Acompanhar e fiscalizar a execução, realizando as inspeções e verificações necessárias;

f) Notificar a contratada acerca de irregularidades ou desconformidades identificadas;

g) Analisar e aprovar as medições dos serviços efetivamente executados;

h) Realizar o recebimento provisório e definitivo, conforme a legislação e as condições contratuais;

i) Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas;

j) Proporcionar as condições administrativas necessárias ao adequado desenvolvimento da execução contratual;

k) Aplicar as sanções cabíveis em caso de descumprimento das obrigações contratuais, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da contratada:

a) Executar integralmente o objeto, conforme os projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e demais documentos integrantes da contratação;

Assinado digitalmente por JULIANO JUNIOR KASPER. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código ZMK-P63-744-WLR.

b) Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra e insumos necessários;

c) Manter responsável técnico habilitado durante a execução dos serviços;

d) Providenciar as ARTs ou RRTs pertinentes, conforme a legislação aplicável;

e) Cumprir o cronograma físico-financeiro e o prazo de execução estabelecido;

f) Utilizar materiais de qualidade adequada, observando as especificações técnicas e normas aplicáveis;

g) Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais despesas decorrentes da execução;

h) Fornecer e exigir a utilização dos equipamentos de proteção individual e coletiva necessários;

i) Manter o local da obra organizado, limpo e em condições adequadas de segurança;

j) Comunicar imediatamente à fiscalização qualquer ocorrência que possa comprometer a execução dos serviços ou o cumprimento do cronograma;

k) Não promover alterações nos projetos ou especificações sem prévia autorização da Administração;

l) Corrigir, reparar ou refazer, às suas expensas, os serviços executados em desacordo com as especificações;

m) Permitir o livre acesso da fiscalização aos locais de execução e disponibilizar todas as informações solicitadas;

n) Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório;

o) Responsabilizar-se por danos causados ao Município ou a terceiros decorrentes de sua atuação ou de seus empregados e prepostos;

p) Realizar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados;

q) Providenciar a documentação necessária à conclusão e regularização da obra, inclusive os documentos previdenciários e fiscais exigíveis;

r) Realizar a limpeza final e entregar o objeto em condições adequadas de utilização;

s) Cumprir as determinações da fiscalização e atender às notificações expedidas pela Administração;

t) Responsabilizar-se pela solidez, segurança e funcionalidade dos serviços executados, nos prazos e condições previstos na legislação.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

9.1. Os pagamentos serão realizados de acordo com os serviços efetivamente executados, mediante apresentação de boletim de medição, devidamente conferido e aprovado pela fiscalização técnica.

9.2. As medições deverão observar as etapas e os quantitativos previstos na planilha orçamentária e no cronograma físico-financeiro.

Assinado digitalmente por JULIANO JUNIOR KASPER. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código ZMK-P63-744-WLR.

9.3. A contratada deverá apresentar planilha detalhada dos serviços executados, acompanhada das respectivas memórias de cálculo e demais documentos solicitados pela fiscalização.

9.4. O pagamento será efetuado mediante apresentação de documento fiscal correspondente aos serviços medidos e aprovados, acompanhado da documentação necessária à liquidação da despesa.

9.5. O prazo para pagamento será de até 10 (dez) dias úteis após a validação da documentação fiscal e dos documentos necessários à liquidação, observadas as disposições administrativas e legais aplicáveis.

9.6. Havendo inconsistências na documentação apresentada ou nos serviços executados, a Administração poderá suspender a liquidação da parcela correspondente até a regularização.

9.7. Poderão ser realizadas glosas proporcionais aos serviços não executados, executados parcialmente ou em desconformidade com as especificações, sem prejuízo das sanções cabíveis.

9.8. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e pelo fiscal administrativo, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências técnicas e administrativas.

9.9. O recebimento definitivo será realizado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade, quantidade e conformidade dos serviços executados.

9.10. Os serviços poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, quando estiverem em desacordo com as especificações deste Termo de Referência, dos projetos ou da proposta vencedora.

9.11. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil e técnica da contratada pela solidez, segurança e qualidade dos serviços executados.

9.12. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, na conta indicada pela contratada, observadas as retenções tributárias previstas na legislação vigente.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. A seleção da empresa será realizada mediante procedimento licitatório na modalidade **CONCORRÊNCIA, em sua forma ELETRÔNICA**, com critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**, considerando a execução integral do objeto.

10.2. A contratação observará as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente as regras relativas à concorrência, ao julgamento das propostas e à habilitação dos licitantes.

10.3. A licitante deverá comprovar atuação em ramo de atividade compatível com o objeto e apresentar a documentação de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnica exigida no edital.

10.4. Habilitação jurídica

A documentação deverá observar as exigências do art. 66 da Lei Federal nº 14.133/2021, compreendendo, conforme o tipo societário:

Assinado digitalmente por JULIANO JUNIOR KASPER. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código ZMK-P63-744-WLR.

a) Registro comercial, no caso de empresário individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado dos documentos de eleição dos administradores, quando aplicável;

c) Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, quando aplicável;

d) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento, no caso de empresa estrangeira, quando exigível.

10.5. Regularidade fiscal, social e trabalhista

A licitante deverá apresentar:

a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

b) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal e a Dívida Ativa da União;

c) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante;

d) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;

e) Certificado de Regularidade do FGTS;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

g) Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

h) Demais declarações legalmente exigíveis, conforme o edital.

10.6. Qualificação econômico-financeira

A licitante deverá apresentar:

a) Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, nos termos do art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.7. Qualificação técnica

Considerando a natureza dos serviços e a necessidade de assegurar a adequada execução da reforma, será exigida a seguinte documentação:

a) Qualificação técnico-operacional da empresa:

Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, comprovando a execução de serviços tecnicamente compatíveis com o objeto da contratação, tendo como categoria principal a execução de obras ou serviços de reforma.

Deverá ser comprovada experiência correspondente a, no mínimo, 40% (quarenta por cento) do quantitativo total da categoria principal, conforme os quantitativos definidos na planilha orçamentária e nas parcelas de maior relevância técnica.

b) Qualificação técnico-profissional:

Assinado digitalmente por JULIANO JUNIOR KASPER. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código ZMK-P63-744-WLR.

Apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, devidamente registrada no conselho profissional competente, em nome do profissional habilitado indicado pela licitante, comprovando experiência na execução de serviços de natureza e características compatíveis com o objeto.

c) Registro profissional:

Comprovação de registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, conforme a natureza dos serviços e a legislação profissional aplicável.

d) Vínculo do responsável técnico:

Comprovação de vínculo entre o profissional detentor do acervo técnico e a empresa licitante, na data prevista para entrega das propostas, mediante contrato social, registro em carteira de trabalho, contrato de prestação de serviços ou outro documento juridicamente admitido.

e) Responsabilidade técnica:

A empresa deverá indicar o responsável técnico pela execução dos serviços, que deverá possuir habilitação profissional compatível com as atividades a serem desenvolvidas.

f) Conhecimento do local:

Apresentação de declaração de conhecimento das condições e peculiaridades do local de execução, assinada pelo responsável técnico, ou atestado de realização de vistoria, conforme previsto neste Termo de Referência.

As exigências de qualificação técnica têm por finalidade demonstrar a capacidade da empresa e de seu responsável técnico para executar serviços compatíveis com o objeto, assegurando qualidade, segurança e cumprimento das obrigações contratuais.

A exigência de quantitativo mínimo deverá observar a parcela de maior relevância técnica e estar devidamente identificada na documentação técnica e no edital, em conformidade com o art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.8. Participação de microempresas e empresas de pequeno porte

Serão observadas as disposições da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, especialmente quanto ao tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, respeitadas as condições legais aplicáveis ao certame.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O valor estimado para a contratação é de **R$ 102.849,35 (cento e dois mil, oitocentos e quarenta e nove reais e trinta e cinco centavos)**.

Assinado digitalmente por JULIANO JUNIOR KASPER. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código ZMK-P63-744-WLR.

11.2. A estimativa foi elaborada com base na planilha orçamentária integrante do processo, considerando os serviços previstos, seus respectivos quantitativos, custos de materiais e mão de obra e demais despesas necessárias à execução integral da reforma.

11.3. A planilha orçamentária e os documentos técnicos que fundamentam a estimativa integrarão o procedimento licitatório, servindo como referência para análise da compatibilidade das propostas apresentadas.

11.4. O preço ofertado deverá compreender todos os custos diretos e indiretos necessários à execução, incluindo materiais, mão de obra, equipamentos, encargos sociais e trabalhistas, tributos, transporte, administração e demais despesas relacionadas ao objeto.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Dotação orçamentária	Fonte de recursos	Valor
1.023.4.4.90.1.701.0000.1046 (130)	Transferência Especial – Emenda nº 2202600000142 – Impositiva Individual Estadual – Reforma/Ampliação do Centro de Idosos – Sede do Município	R$ 100.000,00
1.023.4.4.90.1.500.0000.0854 (130)	Recursos Ordinários	R$ 2.849,35
TOTAL		**R$ 102.849,35**

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O descumprimento das obrigações assumidas pela contratada sujeitará a empresa às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas a gravidade da infração, a extensão dos danos, as circunstâncias do caso e os princípios da proporcionalidade e razoabilidade.

13.2. Poderão ser aplicadas, conforme o caso:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.3. A aplicação das sanções dependerá da instauração do procedimento administrativo correspondente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Assinado digitalmente por JULIANO JUNIOR KASPER. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código ZMK-P63-744-WLR.

14. EXTINÇÃO DO CONTRATO

14.1. A extinção contratual observará as hipóteses e condições previstas nos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2. O contrato poderá ser extinto unilateralmente pela Administração, consensualmente ou por decisão judicial ou arbitral, quando cabível, observadas as disposições legais.

14.3. A extinção decorrente de descumprimento contratual deverá ser formalizada mediante processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.4. A extinção do contrato não afasta a responsabilidade da contratada por obrigações pendentes, danos causados ou garantias legalmente exigíveis.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A contratada deverá observar todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital, na proposta vencedora, nos projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e demais documentos integrantes do processo.

15.2. Os casos omissos serão resolvidos com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 2.660/2024 e demais normas aplicáveis.

15.3. Integram este Termo de Referência, para todos os efeitos, os seguintes documentos técnicos:

- Projetos técnicos;
- Planilha orçamentária;
- Memoriais descritivos;
- Cronograma físico-financeiro;
- Demais documentos e especificações técnicas pertinentes à execução da reforma.

15.4. A execução deverá atender integralmente à finalidade pública que fundamenta a contratação, garantindo a adequada recuperação e melhoria das instalações do Centro de Idosos Cristo Rei.

NUBIA MARA MIOTTO SOARES LEITE
Secretária Municipal de Assistência Social
Matrícula nº 2726

Assinado digitalmente por JULIANO JUNIOR KASPER. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código ZMK-P63-744-WLR.

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO N. 131/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N. 15/2026

Dados da empresa Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Telefones:

E-mail institucional (que a municipalidade utilizará para enviar o Contrato para assinatura digital):

Dados bancários:

Responsável pela assinatura do contrato Nome:

CPF:

Endereço:

VALOR DA MÃO DE OBRA: R$ _____ (por extenso).

VALOR DO MATERIAL: R$_____(por extenso).

VALOR TOTAL: R$_____ (por extenso).

Validade da proposta:

Prazo de entrega:

Demais informações, caso o edital requeira.

Declaro que o preço e demais informações desta proposta compreendem todas as despesas referentes ao objeto do presente certame.

Local e data.

Nome do responsável legal da empresa e assinatura

Assinado digitalmente por JULIANO JUNIOR KASPER. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código ZMK-P63-744-WLR.

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO CIÊNCIA CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

(DISPENSA DA VISITA TÉCNICA)

PROCESSO LICITATÓRIO N. 131/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N. 15/2026

(Razão Social da Empresa) _____,

CNPJ Nº _____, sediada na (endereço completo)

_____,

DECLARA sob as penas da lei, que não avaliou a área onde será executada a obra e está ciente que conhece o local e as condições de realização da obra ou serviço, considerando-se satisfeita com as informações constantes do Projeto Básico e que assume toda e qualquer reponsabilidade pelas peculiaridades do local da execução da obra, sem pretender acréscimos financeiros ou quantitativos futuros.

Local e data.

Nome do responsável legal da empresa e assinatura

Nome do responsável técnico da empresa e assinatura Nº registro CREA ou CAU ou CFT

Assinado digitalmente por JULIANO JUNIOR KASPER. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código ZMK-P63-744-WLR.

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

PROCESSO LICITATÓRIO N. 131/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N. 15/2026

(Razão Social da Empresa) _____,
CNPJ nº _____, sediada na (endereço completo) _____, DECLARA, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que:

a) Que cumprem os requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei (Art. 63, I, 14.133/2021).
b) Que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas;
c) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
d) Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
e) Que não possui vínculo direta ou indiretamente com a Administração Pública FEDERAL, ESTADUAL ou MUNICIPAL, que impeça de contratar com o Município de Descanso/SC;
f) Que cumpre com o disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (não emprego de menores);

Por fim, ainda declaro estar ciente de que a falsidade nas informações acima implicará nas penalidades cabíveis, tornando nulo e sem efeito o contrato firmado com a Administração Pública, além da obrigação de restituir aos cofres públicos todo e qualquer valor recebido indevidamente, sem prejuízo da atualização monetária, bem como, demais apurações de responsabilidade previstos no ordenamento jurídico brasileiro.

Local/data.

Nome do responsável legal da empresa e assinatura

Assinado digitalmente por JULIANO JUNIOR KASPER. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código ZMK-P63-744-WLR.

ANEXO V

MODELO DECLARAÇÃO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (ME/EPP)

PROCESSO LICITATÓRIO N. 131/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N. 15/2026

(Razão Social da Empresa) _____,
CNPJ nº _____, sediada na (endereço completo) _____, DECLARA, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que: se enquadra como MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar n. 123/2006, e, ainda que no ano calendário de realização da licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, para fins de obtenção dos benefícios previstos dos artigos 42 a 49 da referida Lei.

Local/data.

Nome do responsável legal da empresa e assinatura

Assinado digitalmente por JULIANO JUNIOR KASPER. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código ZMK-P63-744-WLR.

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO N. 131/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N. 15/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DESCANSO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Marechal Deodoro nº 146, Centro, Descanso/SC, inscrito no CNPJ sob nº 83.026.138/0001-97, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. JULIANO JUNIOR KASPER.

CONTRATADA: _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede à _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, neste ato representada por seu representante legal _____, doravante denominada CONTRATADA.

As partes acima identificadas resolvem celebrar o presente Contrato Administrativo, que se regerá pela Lei Federal nº 14.133/2021, pelo Edital da Concorrência Eletrônica nº 01/2026, pelo Termo de Referência, pela proposta vencedora e pelas cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL VISANDO ATENDER EXECUÇÃO DE REFORMA DO CENTRO DE IDOSOS CRISTO REI, SITUADO A TRAVESSA IVANOR STURMER, COM RECURSOS DA TRANSF. ESPECIAL EMENDA 2202600000142 IMPOSITIVA INDIV. ESTADUAL, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, CONFORME PROJETOS E DEMAIS DOCUMENTOS, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS, conforme projetos executivos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e demais documentos técnicos integrantes do processo, com fornecimento integral de mão de obra, materiais, equipamentos e insumos necessários à perfeita execução do objeto.

1.2. Integram este contrato, independentemente de transcrição, o Edital da Concorrência Eletrônica nº 01/2026 e seus anexos, especialmente o Termo de Referência, bem como a proposta apresentada pela CONTRATADA.

1.3. Os casos omissos serão decididos, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

Assinado digitalmente por JULIANO JUNIOR KASPER. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código ZMK-P63-744-WLR.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. A obra será executada sob o regime de empreitada por preço global, nos termos do art. 46, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. Pela execução integral do objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ _____ (_____), conforme proposta vencedora.

3.2. O preço contratado é fixo e irreajustável durante os primeiros 12 (doze) meses, observadas as regras de reajuste previstas neste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: _____.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA

5.1. O prazo de execução da obra será de 04 (quatro) meses, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço.

5.2. O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão realizados mediante medições mensais dos serviços efetivamente executados, aprovadas pela fiscalização, e apresentação da correspondente nota fiscal.

6.2. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a liquidação da despesa.

6.3. Na ocorrência de atraso no pagamento por culpa da Administração, os valores devidos serão atualizados monetariamente pelo IPCA, acrescidos de juros.

6.4. A nota fiscal deverá minimamente indicar:

a) Número do processo licitatório;

b) Número da autorização de fornecimento ao qual está vinculada;

c) Descrição completa conforme autorização de fornecimento;

d) Dados da empresa bem como os dados bancários para pagamento;

Assinado digitalmente por JULIANO JUNIOR KASPER. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código ZMK-P63-744-WLR.

6.5. Ocorrendo o atraso no pagamento, os valores serão atualizados monetariamente pelo IPCA do período, ou outro índice que o vier a substituir, acrescido de juros de 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) ao mês, pro rata, até o efetivo pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

7.1. O reajuste do valor contratual observará o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data-base do orçamento estimado, sendo aplicado o índice INCC.

7.2. A concessão de revisão ou recomposição, reajuste, e repactuação dos preços se dará na forma do Decreto Municipal nº 2660/2024.

CLÁUSULA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Será admitida subcontratação parcial, limitada a até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total da obra, vedada a subcontratação da parcela principal do objeto, mediante prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA

9.1. Não será exigido garantia da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Executar a obra conforme os projetos, especificações técnicas e normas aplicáveis.

10.2. Manter responsável técnico habilitado, com ART ou RRT devidamente registrada.

10.3. Fornecer todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessários.

10.4. Cumprir os prazos e o cronograma físico-financeiro.

10.5. Responder por danos causados à Administração ou a terceiros.

10.6. Manter regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária durante toda a execução contratual.

10.7. São obrigações da CONTRATADA, além de outras inerentes ou decorrentes da presente contratação:

10.8. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com encargos fiscais, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários, todos os tributos incidentes e demais encargos, inclusive benefícios, taxa de administração e lucro, ou seja, todos os custos diretos e indiretos, mesmo os não especificados, necessários ao perfeito fornecimento dos serviços pela CONTRATADA;

Assinado digitalmente por JULIANO JUNIOR KASPER. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código ZMK-P63-744-WLR.

10.9. Prestar os serviços ou fornecer os materiais em estrita conformidade com as disposições e especificações do presente Edital, Termo de Referência, Contrato (quando existente), Proposta de Preços apresentada e nas demais legislações aplicáveis à natureza do serviço contratado;

10.10. Assumir a responsabilidade de ordem administrativa, cível e penal, por atos ou omissões que causem danos à Administração ou a terceiros, seja por culpa ou dolo, resultante do fornecimento do objeto desta licitação;

10.11. Manter, durante toda a execução do presente objeto, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

10.12. Comunicar por escrito à CONTRATANTE qualquer problema ocorrido na execução do objeto do contrato;

10.13. Atender aos chamados da CONTRATANTE, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto do contrato;

10.14. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio da CONTRATANTE, o qual, caso haja, será dado por escrito;

10.15. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo fiscal do contrato, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

10.16. Promover, com a presença de representante da CONTRATANTE, a verificação do fornecimento efetuado, confirmando que os serviços foram prestados adequadamente, conforme previsão contratual;

10.17. Adotar as providências necessárias para assegurar a satisfatória execução do Contrato e os fins a que se destina;

10.18. Verificar a qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados, procedendo a sua substituição ou adequação às expensas próprias, quando não atenderem à qualidade, quantidade, prazo e demais condições contratadas ou quando solicitado pela CONTRATANTE;

10.19. Prestar os serviços objeto deste Edital pelo valor consignado em sua proposta de preços declarada vencedora, responsabilizando-se pelo pagamento de transportes, entrega dos produtos, impostos e todo e qualquer encargo correlato ao fornecimento;

10.20. Efetuar a troca dos produtos entregues ou correção dos serviços prestados, objeto desta licitação, que estiverem fora das especificações contidas na proposta, ou em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para o Município.

10.21. A inobservância ao disposto acima implicará no não pagamento do valor devido à licitante vencedora, até que ocorra a necessária regularização.

Assinado digitalmente por JULIANO JUNIOR KASPER. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código ZMK-P63-744-WLR.

10.22. A inadimplência da licitante vencedora não transfere ao Município de Descanso a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contratado.

10.23. A CONTRATADA não poderá ceder os créditos, transferir a terceiros, nem sub-rogar direitos e obrigações decorrentes do Contrato, sem o prévio e expresso consentimento da CONTRATANTE.

10.24. Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial à CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.

10.25. A contratada deverá respeitar o prazo de garantia mínima do objeto e as condições de manutenção e assistência técnica, conforme estabelecido pelo Anexo I, Termo de Referência do Edital.

10.26. A licitante deverá cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

10.27. Executar os serviços objeto deste contrato de acordo com as prescrições e critérios técnicos vigentes.

10.28. Observar e cumprir as normas, recomendações, e a orientações da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas.

10.29. Regularizar este contrato perante o Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), e outros órgãos, conforme determina a Lei nº 5.194, de 21 de dezembro de 1966, bem como junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, devendo apresentar os comprovantes ao Fiscal designado pelo Contratante.

10.30. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços que se verificarem defeituosos ou incorretos, resultantes da execução ou dos materiais empregados na obra.

10.31. Ao término dos serviços diários, deixar os locais sempre limpos e desimpedidos na medida do possível.

10.32. Promover, às suas expensas, a sinalização do local da obra, seja no sentido de orientar pedestres, ciclistas e motorista quanto a eventuais riscos de acidentes ou sinistros, observando, no que couber a legislação vigente, especialmente o CBT – Código Brasileiro de Trânsito.

10.33. Manter à frente da obra, conforme relação informada, profissionais qualificados e pessoal auxiliar disponíveis para sua normal e correta execução, vedado, no caso dos engenheiros a sua substituição sem autorização do contratante.

10.34. Manter no canteiro de obra os maquinários, equipamentos e ferramentas necessários ao desempenho satisfatório dos serviços, conforme listado por ocasião da habilitação na licitação.

Assinado digitalmente por JULIANO JUNIOR KASPER. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código ZMK-P63-744-WLR.

10.35. Cumprir os prazos estipulados no contrato e no cronograma físico e financeiro.

10.36. Não promover nenhuma alteração no projeto, na obra propriamente dita ou nos materiais, serviços, equipamento e profissionais, sem que haja expressa autorização da Administração por meio dos seus fiscais ou de pessoas com poder para decisão, conforme o caso.

10.37. Manter todas as condições de habilitação durante toda vigência do contrato, especialmente no que diz respeito à regularidade com a seguridade social – INSS e FGTS, apresentado a cada medição mensal as guias de recolhimento de cada funcionário envolvido na obra, dos recolhimentos do INSS e FGTS.

10.38. Providenciar o transporte dos equipamentos, sem ônus adicional para a Administração, que necessitem sofrer manutenção preventiva e/ou corretiva, a qual não possa ser efetuada no próprio local.

10.39. Disponibilizar número de telefone móvel e/ou fixo que possibilite contato imediato entre a contratante e o preposto da contratada, de forma permanente, no período não abrangido pela jornada de trabalho da equipe residente, incluindo dias não úteis, para atendimento de situações de emergência.

10.40. Cumprir e fazer cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho emitidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego e outros órgãos competentes, objetivando a prevenção de acidentes pessoais e/ou materiais, além da preservação da saúde de seus trabalhadores, inclusive em relação à mão de obra contratada de terceiros.

10.41. Fornecer e exigir o uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI`s, conforme constatada a sua necessidade.

10.42. Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade, inclusive de ordem funcional, constatada durante a execução dos serviços, cujo saneamento dependa de autorização para execução ou de providências por parte do contratante, especialmente se representar risco para o patrimônio público ou privado.

10.43. Manter em perfeito funcionamento todo o ferramental, equipamentos e instrumentos disponibilizados, efetuando manutenção periódica e/ou substituindo de imediato os que sofrerem danos.

10.44. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

10.45. Substituir, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sempre que exigido pela contratante e independentemente de qualquer justificativa por parte desta, qualquer profissional integrante das equipes de trabalho cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados inadequados, prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da contratante ou ao interesse do serviço público e de terceiros eventualmente prejudicados.

Assinado digitalmente por JULIANO JUNIOR KASPER. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código ZMK-P63-744-WLR.

10.46. Caso a contratada necessite substituir qualquer responsável técnico, deverá apresentar proposta de substituição de profissional para aprovação da contratante, que será feita por escrito, fundamentada e instruída com as provas necessárias à comprovação da situação que se apresentar. Concomitantemente, deverá ser apresentada proposta para aprovação de novo profissional, que deverá ter experiência equivalente ou superior, devidamente comprovada pelo seu acervo técnico.

10.47. Providenciar, às suas expensas, o transporte, destinação e descarte dos resíduos, detritos e entulhos resultantes da prestação de serviço, observando a legislação ambiental pertinente.

10.48. Todas as ART's (Anotações de Responsabilidade Técnica) ou RRT's (Registros de Responsabilidade Técnica) referentes à execução de todo e qualquer serviço, ou fabricação e montagem, deverão ser fornecidos pela empreiteira.

10.49. A empresa deverá fornecer além da ART ou RRT de execução da obra, também de projeto, fabricação e montagem das estruturas metálicas, quando aplicável.

10.50. Manter à frente da obra, conforme relação informada, profissionais qualificados e pessoal auxiliar disponíveis para sua normal e correta execução, vedado, no caso dos profissionais técnicos responsáveis as suas substituições sem autorização do Contratante.

10.51. Executar os serviços licitados com qualidade e que cumpram as determinações da legislação vigente.

10.52. Administrar todo e qualquer assunto relativo aos seus empregados.

10.53. A contratada deve executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades, sendo permitidas subcontratações desde que os serviços subcontratados não façam parte do escopo principal do objeto contratado.

10.54. Cabe à Administração, por intermédio dos responsáveis da fiscalização e gestão de contrato, aprovar, ou não, a subcontratação.

10.55. A contratada deverá iniciar a execução dos serviços na data do recebimento da Ordem de Serviço, que será expedida pela Secretaria Municipal de Planejamento após o recebimento da Autorização de Fornecimento.

10.56. A empresa com jurisdição em outro estado, deverá apresentar visto da entidade profissional competente de Santa Catarina, em razão de que é o local onde será executado o objeto.

10.57. Os serviços de que trata o presente edital serão dirigidos por profissional da empresa contratada, com registro no CREA ou CAU, presente diariamente na obra em, no mínimo, um turno de trabalho, a ser definido entre as partes.

Assinado digitalmente por JULIANO JUNIOR KASPER. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código ZMK-P63-744-WLR.

10.58. A contratada deverá apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) de execução de obra (recolhida sobre o valor do contrato e assinada pelo mesmo profissional que forneceu os acervos técnicos).

10.59. Caberá, ainda, à contratada, treinar seus funcionários para a prática de prevenção de acidentes e fornecer os equipamentos de proteção individual necessários, bem como tornar obrigatória e fiscalizar sua utilização.

10.60. O Município de Descanso/SC se reserva o direito de, sempre que julgar necessário, verificar por meio de agente técnico se as condições estão sendo cumpridas pela licitante vencedora, devendo esta garantir livre acesso às dependências da obra, além de apresentar toda a documentação relativa à Segurança e Medicina do Trabalho.

10.61. Demais obrigações devem ser observadas junto ao Anexo I, Termo de Referência do Edital, e Memorial Descritivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Uma vez homologado o processo ou, conforme o caso, firmada a contratação, o Município se obriga a:

11.2. Convocar a licitante vencedora para assinatura do Contrato ou retirar a Autorização de Fornecimento, a contar da notificação.

11.3. Realizar, sempre que necessário, a vistoria dos serviços prestados.

11.4. Promover os apontamentos das ocorrências relacionadas à execução do contrato.

11.5. Realizar o recebimento dos serviços/produtos nas formas e condições desta contratação.

11.6. Fornecer à licitante todas as informações relacionadas com o objeto do presente Edital.

11.7. Efetuar o pagamento à licitante vencedora, na forma e prazos estabelecidos neste Edital e Contrato a ser firmado entre as partes, procedendo-se à retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente.

11.8. Dar à contratada as condições necessárias à regular execução do Contrato, proporcionando todas as facilidades à contratada para o bom andamento dos serviços, bem como a designação e disponibilização eventual de locais que servirão de apoio para guarda de equipamentos e estacionamento de máquinas e veículos.

11.9. Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora e para que sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.10. Com exceção do que dispõe o art. 4º da Lei Federal nº 13.709/18, que trata da proteção dos dados pessoais, a CONTRATANTE se obriga a dar ciência prévia à CONTRATADA quando fizer uso dos dados privados, sempre zelando pelos princípios da minimização da coleta, necessidade de exposição específica da finalidade, sem prejuízo da mera correção dos dados.

11.11. Fica vedado o tratamento de dados pessoais sensíveis por parte da CONTRATANTE com objetivo de

Assinado digitalmente por JULIANO JUNIOR KASPER. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código ZMK-P63-744-WLR.

obter vantagem econômica de qualquer espécie, com exceção daquelas hipóteses previstas no parágrafo 4º do art. 11 da Lei Federal nº 13.709/18.

11.12. A CONTRATANTE se compromete a zelar pelo tratamento dos dados pessoais dostitulares, pessoas naturais vinculadas à CONTRATANTE, sem prejuízo de qualquer responsabilidade, admitindo-se o tratamento nas hipóteses de consentimento específico e destacado por termo de compromisso e ou nas hipóteses previstas no inciso II a X do art. 7º da Lei Federal nº 13.709/18.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor designado, nos termos do Decreto Municipal nº 2660/2024.

12.2. A gestão e a fiscalização do contrato serão feitas observando as regras Decreto Municipal nº 2660/2024, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/2021.

12.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, a ser indicado pela Secretaria requisitante do certame, especialmente designados, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

12.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

12.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse suacompetência.

12.6. A contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto do contrato.

12.7. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única,integral e exclusiva do fornecedor contratado, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou a terceiros.

12.8. A ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, o fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos danos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

12.9. Não obstante a contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a contratante reserva-se o direito de, sem que restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, podendo para isso:

a) observar o fiel adimplemento das disposições contratuais;

Assinado digitalmente por JULIANO JUNIOR KASPER. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código ZMK-P63-744-WLR.

b) ordenar a suspensão da execução dos serviços contratados se estiverem em desacordo com o pactuado, sem prejuízo das penalidades a que está sujeita a Contratada;

c) agir e decidir soberanamente perante a empresa contratada acerca da execução do objeto licitado, inclusive rejeitando os trabalhos que estiverem em desacordo com os projetos básicos e executivos e proposta vencedora, com as normas de especificações ou com a melhor técnica consagrada pelo uso;

d) ordenar a imediata retirada do local de equipamento ou material rejeitado, no prazo de máximo de 48 (quarenta e oito horas), no caso destes estarem dificultando a realizaçãodos trabalhos referentes ao objeto licitado ou à fiscalização feita.

e) notificar, por escrito, a empresa contratada e comunicar seus superiores acerca de todas as ocorrências especificadas nos itens anteriores.

12.10. A contratada obriga-se a retirar da obra, imediatamente, após o recebimento da ordem de serviço correspondente, qualquer empregado, tarefeiro, operário ou subordinado seu que,a critério da fiscalização, venha a demonstrar conduta nociva, incapacidade técnica, ou mantiver atitude hostil para com os fiscais ou prepostos do Município.

12.11. A contratada é obrigada a permitir a fiscalização dos materiais, da execução das obras e serviços, além de facultar o acesso a todas as partes das obras contratadas.

12.12. O livro Diário de Obra deverá ser numerado e estar à disposição no local da obra, sendo que, a sua manutenção, aquisição e guarda são de inteira responsabilidade da proponente vencedora, a qual deverá entregar periodicamente, cópia devida ao fiscal responsável do Município.

12.13. As observações, dúvidas e questionamentos técnicos que porventura surgirem sobre a realização dos trabalhos da Contratada deverão ser anotados e assinados pela Fiscalização no Diário de Obra, e, aquela se obriga a dar ciência dessas anotações no próprio Livro, através de assinatura de seu engenheiro responsável técnico.

12.14. Além das anotações obrigatórias sobre serviços em andamento, a Contratada deverárecorrer ao Diário de Obra sempre que surgirem imprevistos decorrentes de acidentes ou condições especiais. Neste caso também é imprescindível a assinatura de ambas as partes no livro, como formalização de concordância com o assunto relatado.

12.15. Serão obrigatoriamente registrados no Diário de Obra:

Pela Contratada:

a) Condições meteorológicas prejudiciais ao andamento do trabalho;

b) Falhas nos serviços de terceiros não sujeitos à sua ingerência;

c) As consultas à fiscalização;

d) As datas de conclusão de etapas caracterizadas de acordo com cronograma físicofinanceiro;

e) Os acidentes ocorridos no decurso do trabalho;

Assinado digitalmente por JULIANO JUNIOR KASPER. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código ZMK-P63-744-WLR.

f) Respostas às interpelações da Fiscalização;

g) A eventual escassez de material que resulte em dificuldades para execução da obra ouserviço;

h) Números de empregados presentes;

i) Outros fatos que, a juízo da Contratada, deverão ser objeto de registro.

Pela Fiscalização:

a) Juízo formado sobre o andamento da obra ou serviço, tendo em vista os projetos,especificações, prazos e cronogramas;

b) Solução às consultas lançadas ou formuladas pela Contratada, no "Diário de Obra";

c) Restrições que lhe pareçam cabíveis a respeito do andamento dos trabalhos e dodesempenho da empreiteira e da sua equipe;

d) Determinação de providências para o cumprimento dos projetos, especificações esegurança das obras;

e) Outros fatos ou observações em que o registro se torne conveniente ao trabalho dafiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O inadimplemento contratual sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas nos arts. 156 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Assinado digitalmente por JULIANO JUNIOR KASPER. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código ZMK-P63-744-WLR.

13.3. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 6.1 deste edital as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

13.4. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 13.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

13.5. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 13.2 do presente Edital.

13.6. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de tratamento de dados pessoais sensíveis com o objetivo de obter vantagem econômica, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA, em razão da Lei Federal nº 13709/18.

13.7. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de descumprimento da obrigação de zelo no tratamento dos dados pessoais da pessoa natural vinculada à CONTRATANTE, ou em caso de tratamento de dados sem o consentimento específico e destacado por termo de compromisso, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA, em virtude da em razão da Lei Federal nº 13709/18.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA CONDIÇÃO PARA PAGAMENTO DA PARCELA FINAL DA OBRA

14.1. O pagamento da parcela final referente à execução do objeto contratual ficará condicionado à apresentação, pela CONTRATADA, da Certidão Negativa de Débito relativa à matrícula da obra, emitida pelo órgão previdenciário competente, comprovando a regularidade das obrigações previdenciárias vinculadas à execução do contrato.

Parágrafo Primeiro. A certidão deverá estar válida na data de sua apresentação e abranger integralmente o período de execução da obra, vinculada à respectiva matrícula CEI/CNO, quando aplicável.

Parágrafo Segundo. A não apresentação do documento mencionado no caput desta cláusula impedirá a liberação do pagamento da parcela final, sem prejuízo da aplicação das sanções contratuais cabíveis e da retenção de valores necessários à garantia do cumprimento das obrigações legais.

Assinado digitalmente por JULIANO JUNIOR KASPER. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código ZMK-P63-744-WLR.

Parágrafo Terceiro. O pagamento somente será efetuado após a verificação, pela fiscalização do contrato, da regularidade da documentação apresentada e do cumprimento integral das obrigações contratuais pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

15.1. A extinção do contrato observará o disposto nos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. A eficácia deste contrato fica condicionada à sua publicação no PNCP, nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.2. A divulgação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Descanso/SC para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes deste contrato.

E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento.

Descanso-SC,__de _____ de 2026.

CONTRATANTE CONTRATADA

_____ _____

Nome: Nome:

TESTEMUNHAS:

_____ _____

Este visto diz respeito exclusivamente à análise dos termos jurídicos do presente documento.

Nome: Cargo: OAB/SC:

Assinado digitalmente por JULIANO JUNIOR KASPER. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código ZMK-P63-744-WLR.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 05/11/2026 às 15:06:25

Assinantes

JULIANO JUNIOR KASPER

Assinou em 05/11/2026 às 15:06:35 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de JULIANO JUNIOR KASPER com o CPF ***.495.869-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, JULIANO JUNIOR KASPER, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador.betha.cloud** e insira o código abaixo:

ZMK-P63-744-WLR

ASSINADO DIGITALMENTE
JULIANO JUNIOR KASPER:06149586952
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
https://serpro.gov.br/assinador-digital
Serpro